

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2006.

O Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal, informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, para admissão de pessoal efetivo à sua estrutura, para os cargos indicados no "anexo I" deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro efetivo do Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO aos cargos disposto no "anexo I" deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e exigências mínimas à admissão.
- 1.3. O processo seletivo ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, e Provas de Títulos em obediência ao disposto Art. 206, Inciso V da CF, de caráter classificatório.
- 1.4. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e de exames médico-psicotécnicos complementares, de caráter unicamente eliminatório.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:
 - 2.1.1. Estarem quites com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - 2.1.2. Terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal.
 - 2.1.3. Estarem quites com obrigação eleitoral.
 - 2.1.4. Terem idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Outros pré-requisitos constam no "anexo I" deste Edital.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1. As pessoas portadoras de deficiências poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de três por cento e no mínimo uma vaga, quando o número ofertado for superior a uma vaga, conforme legislação vigente.
- 3.2. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cuja nova redação se encontra no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 3.3. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame.

- 3.4. Quando da inscrição, os portadores de deficiência deverão informar esta condições na ficha de inscrição e, caso necessário, requerimento para tratamento diferenciado nos dias do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 3.5. As solicitações de condições especiais serão atendidas de acordo com os critérios da razoabilidade e exequibilidade.
- 3.6. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência serão convocados para se submeterem a junta pericial oficial ou credenciada pela Administração Pública, que será realizada antes da posse, e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência ou não com as atribuições do cargo.
- 3.7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 3.8. O não comparecimento á convocação para a Perícia acarretará na eliminação do candidato do Concurso.
- 3.9. A perícia será realizada, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da realização do exame.
- 3.10. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessando e sua indicação ser feita no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo.
- 3.11. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da realização do exame.
- 3.12. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta pericial referenciada no item anterior.
- 3.13. o candidato que não for qualificado pela junta pericial oficial ou credenciada como portador de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de de 20 de dezembro de 1999, cuja nova redação se encontra no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer ás vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 3.14. O candidato que for qualificado pela junta pericial ou credenciada como portador de deficiência, mas esta seja considerada, pela perícia, incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.
- 3.15. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas, em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no concurso ou na perícia, serão incorporadas as destinadas a ampla disputa..

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: De 17 a 28 de julho de 2006 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de 8 as 12 h e das 14 as 18 h.

Local: As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão (Auditório), Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento - Vitória de Santo Antão – PE

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

4.2.1. Adquirir o Manual de Inscrição pelo valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.2.2. Preencher a Ficha do Candidato que acompanha o Manual.

4.2.3. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou correspondente bancário que utilize para recebimentos o código FEBRABAN.

4.2.4. **Entregar comprovante de pagamento e a Ficha do Candidato no local de inscrição para receber seu Comprovante de Inscrição.**

4.2.5. Não haverá entrega de cartão de inscrição em data posterior, a relação de inscritos e os locais de provas serão divulgados no *site* www.neconsultoria.com.br.

4.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

4.4. As taxas de inscrições corresponderão ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) para o nível elementar, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos do nível intermediário e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos do nível superior.

4.5. **A efetivação da inscrição só ocorrerá quando o candidato devolver a Ficha do Candidato, devidamente preenchido e quitado, e receber o Comprovante de Inscrição.**

4.6. Não haverá sob hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.7. No caso de inscrição por terceiro, mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.

4.9. O candidato que pagar o valor da taxa de inscrição não correspondente ao cargo, terá que fazer opção a um dos cargos referente ao valor pago, devendo isto ocorrer até 15 dias antes da data de realização das provas objetivas, caso contrário, a inscrição será invalidada por haver divergência da taxa paga com o cargo e o código apontados na Ficha do Candidato.

4.10. O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha do Candidato, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.

4.11. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no "Anexo I" deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.

4.12. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.

5. DAS PROVAS

5.1. Nível Elementar:

5.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigilante.

- 5.1.2. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigilante a prova contará de 20 (vinte) questões de raciocínio lógico.
- 5.1.3. Todas as questões serão de Múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 5.2. Nível Intermediário.
 - 5.2.1. Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contadoria, Auxiliar de Informática, Guarda Municipal, Inspetor Sanitário, Motorista (B e D), Professor (A e Educação Infantil), Recepcionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório.
 - 5.2.2. Para os cargos de Auxiliar Administrativo e Recepcionista, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de Português, 10 (dez) questões de matemática e 05 (cinco) questões de Conhecimentos globais.
 - 5.2.3. Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Contadoria, Auxiliar de Informática, Guarda Municipal, Inspetor Sanitário, Motorista (B e D), Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de Português e 05 (cinco) questões de Matemática.
 - 5.2.4. Todas as questões serão de Múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 5.3. Nível Superior.
 - 5.3.1. Advogado, Analista Clínico, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal, Biólogo, Cirurgião Dentista (Endodontista, Estomatologista, Odontopediatra e Periodontista), Enfermeira, Enfermeira do Trabalho, Engenheiro, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (Fisiatra, Alergologista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Clínico Geral, Dermatologista, do Trabalho, Endocrinologista, Gastroenterologista, Geriatria, Ginecologista/Obstetrícia, Mastologista, Neurologista, Oftalmologista, Oncologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Pneumologista, Proctologista, Psiquiatra, Reumatologista, Traumatologista/Ortopedia, Urologista e Vascular), Nutricionista, Pedagogo, Professor B (Biologia, Educação Física, Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Química), Psicólogo, Sanitarista, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.
 - 5.3.2. Para os cargos de Advogado, Analista Clínico, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal, Biólogo, Cirurgião Dentista (Endodontista, Estomatologista, Odontopediatra e Periodontista), Enfermeira, Enfermeira do Trabalho, Engenheiro, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (Fisiatra, Alergologista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Clínico Geral, Dermatologista, do Trabalho, Endocrinologista, Gastroenterologista, Geriatria, Ginecologista/Obstetrícia, Mastologista, Neurologista, Oftalmologista, Oncologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Pneumologista, Proctologista, Psiquiatra, Reumatologista, Traumatologista/Ortopedia, Urologista e Vascular), Nutricionista, Pedagogo, Professor B (Biologia, Educação Física, Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Química), Psicólogo, Sanitarista, Terapeuta Ocupacional e Veterinário, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 25 (vinte e cinco)

questões de conhecimentos específicos e 05 (cinco) questões de Português.

5.3.3. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01(uma) correta.

5.4. Os programas para todos os cargos estão disponíveis no Manual do Candidato.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva será realizada no dia 24 de setembro de 2006 com horário (hora local) e local publicados no Diário Oficial de Pernambuco e na Prefeitura no dia 19 de setembro de 2006.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido do Documento de Identidade original, Comprovante de Inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habitação (somente o modelo com foto).

6.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).

6.5. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

6.6.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

6.6.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas;

6.6.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;

6.6.4. Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.

6.6.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

6.6.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;

6.6.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

- 6.6.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido,
- 6.6.9. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
- 6.9. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva (escrita-eliminatória) será desclassificado.
- 7.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova objetiva (escrita-eliminatória), qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.
- 7.4. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no *site* www.neconsultoria.com.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito, já devidamente aplicado o critério de desempate.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Será realizada a prova de títulos com os candidatos ao cargo de Professor de ensino infantil e 1ª a 4ª séries, e professor de 5ª a 8ª séries que obtiverem nota superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- 9.2. Para o Cargo de Professor de Ensino Infantil e 1ª a 4ª séries haverá Prova de Títulos, que terá valoração de 5 a 20 pontos, não cumulativa, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação	5
Especialização	10
Mestrado	15
Doutorado	20

- 9.3. Para o cargo de Professor de 5ª a 8ª séries haverá Prova de Títulos, que terá valoração de 10 a 20 pontos, não cumulativa, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização	10

Mestrado	15
Doutorado	20

- 9.4. Os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva deverão ser entregues no local de realização das inscrições em data e horário a ser informado após a divulgação do resultado da prova objetiva.
- 9.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia xerográfica legível, devidamente autenticado.
- 9.6. A inexatidão da informação, a falta de autenticação e/ou o não comparecimento no período de entrega dos documentos caracterizará a eliminação do candidato.
- 9.7. A pontuação para os cargos de professor poderá ser de até 120(cento e vinte) pontos, sendo 100(cem) pontos da prova objetiva e 20(vinte) pontos de títulos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Serão admitidos recursos quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado das provas e; d) ao resultado final do Concurso Público.
- 10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência, se interposto dentro do prazo.
- 10.4. O(s) ponto(s), à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
- 10.5. O prazo para interposição de recurso será de 48(quarenta e oito) horas após a divulgação oficial do resultado, no caso de recurso referente à formulação de quesito, o prazo começa a contar da realização das provas, no caso de resultado das provas objetivas e gabaritos, a contar da divulgação oficial dos respectivos.
- 10.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.
- 10.7. Os recursos deverão ser protocolados em 03(três) vias junto à Comissão Organizadora do Concurso, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

11. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. O resultado da prova objetiva ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização das provas.
- 11.2. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas na Ficha de Inscrição.
- 11.3. Será publicado o resultado das provas na Sede da Prefeitura e no [site www.neconsultoria.com.br](http://www.neconsultoria.com.br).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - 12.1.1. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.

- 12.1.2.Tiver maior número de acertos nas questões de português da prova objetiva.
- 12.1.3.Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
- 12.1.4.Tiver maior idade civil.
- 12.2. Para o cargo de Professor de 5ª a 8ª série de Português, em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - 12.2.1.Tiver maior número de acertos nas questões de texto e gramática da prova objetiva.
 - 12.2.2.Tiver maior número de acertos nas questões de literatura da prova objetiva.
 - 12.2.3.Tiver maior idade civil.
- 12.3. As informações utilizadas para critério de desempate constante na ficha de inscrição, em caso de evento posterior à data de inscrição, não serão consideradas para esta finalidade.
- 12.4. Quando a prova objetiva não tiver questões específicas o desempate inicia-se pelo item seguinte.

13. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 13.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
- 13.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
 - 13.2.1.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 13.2.2.Estar quite com a obrigação eleitoral.
 - 13.2.3.Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF.
 - 13.2.4.Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo.
 - 13.2.5.Declaração de bens.
 - 13.2.6.Declaração negativa de acumulação de cargo público.
 - 13.2.7.Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
 - 13.2.8.Uma fotografia recente tipo 3x4.
 - 13.2.9.Idade mínima de 18 anos.
- 13.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, às informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos consecutivo, a critério da Administração Municipal, por Decreto específico.
- 14.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
- 14.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 14.4. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornado sem efeito os atos decorrentes da inscrição.

- 14.5. A chamada para admissão poderá ser feita por mala direta ou comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante da Ficha do Candidato ou de sua alteração, ou por edital publicado no Diário Oficial do Estado.
- 14.6. O Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO excluirá do concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 14.7. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 14.8. O candidato residente neste ou em outro Município se classificado e nomeado, não terá direito à ajuda de custo para se deslocar até o local de trabalho, exceto quando regulamentado em Lei.
- 14.9. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
- 14.10. O candidato aprovado e classificado sendo convocado poderá exercer sua função na zona urbana ou rural de acordo com a necessidade do Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
- 14.11. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 14.12. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato do Exmo.sr. Prefeito do Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO e de acordo com as normas legais vigentes.
- 14.14. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão (PE), 12 de julho de 2006.

Demetius José da Silva Lisboa
Prefeito em exercício